



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**PORTARIA Nº 28, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

Designa e contrata funcionário para o cargo de Chefe de Gabinete.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a decisão proferida na sexta/2018 Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Química, realizada no dia 20 de junho de 2018, na sede do Conselho Federal de Química, que aprovou por unanimidade a nova estrutura organizacional provisória;

Resolve:

**Art. 1º** Designar para o cargo de Chefe de Gabinete, o Sr. Henrique Martins Farias.

I – São atribuições do Chefe de Gabinete:

- a) Coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela estrutura organizacional básica do Gabinete da Presidência;
- b) Articular as relações e ligações entre a presidência e as demais autoridades do Conselho, bem como as representações sindicais e estudantis e a sociedade em geral;
- c) Assistir à Presidência em suas representações políticas e sociais;
- d) Encaminhar, revisar e controlar documentação e correspondência no âmbito do gabinete;
- e) Representar a Presidência, quando designado;
- f) Apoiar, supervisionar e exercer ação gerencial e de apoio à execução de atos do Conselho;
- g) Servir de apoio e interface à Gerência Geral;
- h) Supervisionar e acompanhar a agenda da Presidência;
- i) Revisar e encaminhar os atos administrativos e normativos do Conselho, supervisionando os encaminhamentos indicados pela Presidência e Gerência Geral;
- j) Secretariar as reuniões Plenárias e de Diretoria ou por seu representante a pedido da Presidência;
- k) Cuidar com o apoio da Assessoria Jurídica da publicidade aos Instrumentos Normativos (Estatuto, Regimentos, Regulamentos, Portarias, Resoluções, entre outros) do CFQ;
- l) Dar publicidade às Atas de Reuniões do CFQ;
- m) Desempenhar outras atribuições delegadas pela Presidência
- n) Prestar apoio aos órgãos colegiados em suas necessidades institucionais;
- o) Zelar pela interface da Presidência com demais agentes e organismos do Setor Político e Privado;
- p) Apoiar no processo de discussão, redação e aprovação de normativos institucionais (atas, resoluções, portarias... etc).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor no dia 09 de julho de 2018.

Brasília, 29 de junho de 2018.

**José de Ribamar Oliveira Filho**  
**Presidente do CFQ**